

não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo qual fica CITADO para todos os termos e atos da ação proposta, e ficando advertido ainda, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, oferecer contestação, caso a proposta de conciliação seja recusada pelos litigantes e não o fazendo, presumir-se-á verdade o que alegou os requerentes (artigo 285 do C.P.C.). Será o presente edital, publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 07 de novembro de 2012.

JUNDIAÍ

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS. Nº de ordem 952/2011
PROCESSO Nº 0019313-10.2011.8.26.0309

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR SIDERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA, CNPJ 66.721.010/0001-24 e INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS SIDERAÇÃO LTDA, CNPJ 09.413.424/0001-52 Processo nº 0019313-10.2011.8.26.0309.

O DOUTOR HENRIQUE NADER, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA (2ª) VARA CÍVEL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que, por parte das empresas SIDERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA, CNPJ 66.721.010/0001-24 e INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS SIDERAÇÃO LTDA, CNPJ 09.413.424/0001-52, ambas com administração central exercida na Rua Miguel Philomeno, nº 550, sala 08, Bairro Portal Santa Fé, Itupeva/SP, foi impetrada a ação de Recuperação Judicial, em 08/06/2011, sendo atuada sob nº Processo nº 0019313-10.2011.8.26.0309 (Nº de Ordem 9.52/11. A r. decisão de fls. 239, datado de 11/07/2011, deferiu o seu processamento. As devedoras apresentaram a relação de credores às fls. 83/89, sendo a mesma disponibilizada no DJE em 11/02/2011. O plano de recuperação judicial foi apresentado às fls. 406/512, com edital de intimação dos credores quanto a apresentação do mesmo disponibilizado no DJE também no dia 11/02/2011, sendo que, no mesmo edital foi publicada a lista de credores apresentada pelo administrador judicial, tendo decorrido o prazo sem apresentação de objeções ao plano, porém, a r. decisão de fls. 1295 entendeu que a ausência de impugnações não implica a automática homologação do plano e concessão da recuperação judicial, determinando a expedição do edital de convocação da Assembléia-Geral de Credores para deliberação sobre a aprovação, alteração ou rejeição do plano de recuperação apresentado nos autos, a ser realizada, em primeira convocação no dia no 15/02/2013, às 10hs00 e em segunda convocação, caso não se atinja o quórum no primeiro ato assemblear, no dia 22/02/2013, às 10hs00, com qualquer número de presentes, para fins de aprovar, modificar ou rejeitar o plano de recuperação judicial, observando-se que o(s) ato(s) assemblear(es) realizar-se-á(ão) no Quality Hotel Jundiaí, localizado na Professora Maria do Carmo Guimarães - Ave 100, Moises, Jundiaí obedecendo-se as regras estabelecidas na lei 11.101/2005, sendo que o ato assemblear será presidido pelo administrador judicial, Dr. Rolf Milani de Carvalho, advogado OAB/SP 84.441, que prestará informações aos credores interessados em escritório situado na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, CEP 13.201-836, Jundiaí, Estado de São Paulo, fones (11) 3964-6460, 3964-6461, 3964-6462, 3964-6463, estando disponível as informações em seu site www.rmilani.com.br ou pelo e-mail milani@rmilani.com.br. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quorum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, devidamente habilitados, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101, de 09/02/2005. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Jundiaí, 10 de Novembro de dois mil e doze.

Jundiaí, 03 de dezembro de 2012.

2ª Vara da Família e Sucessões

Cartório da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiaí
Fórum de Jundiaí - Comarca de Jundiaí
JUÍZA: VALERIA FERIOLI LAGRASTA LUCHIARI

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Valdecir Vertuan, REQUERIDO POR Jairso Vertuan - PROCESSO Nº0042212-02.2011.8.26.0309. Ordem 08/2012

O(A) Dr(a). Valeria Ferioli Lagrasta Luchiari, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Jundiaí, Comarca de de Jundiaí / SP do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/09/2012 e transitada em julgado em 29/10/2012, foi decretada a INTERDIÇÃO de Valdecir Vertuan, CPF 233.450.148-40, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Jairso Vertuan. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Jundiaí/SP em 19 de novembro de 2012.

3ª Vara da Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO GRAKITON SATIRO ARAGÃO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DEBORAH PEREIRA DA SILVA